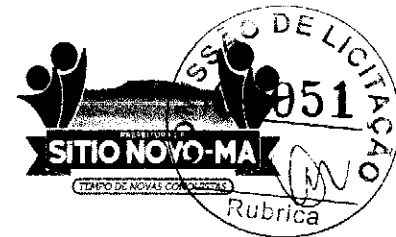




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo: 057/2022– SINFRA

Sítio Novo (MA), 11 de Agosto de 2022

O Setor Contábil do Município de Sítio Novo/MA, vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe do processo cujo objeto é a **contratação de empresa para a pavimentação em bloquete no povoado Paciência no município de Sítio Novo - MA**, para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais para o presente, deixamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

CARLOS MAGNO VIANA BARROS  
CRC/MA 5.088/O-3

Recebido  
11/08/22  
P

AO ILMO SR.  
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OFÍCIO Nº 273/2022 - SINFRA**

**Processo Administrativo: 057/2022**

Sítio Novo, (MA), 12 de Agosto de 2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**ILMA. SRA.  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
PRESIDENTE CPL  
NESTA**

*Recebi aos 12.08.2022  
de Anna Cecília Diniz Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** posto que o objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de "obras e serviços de engenharia" estabelecido no art. 23, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

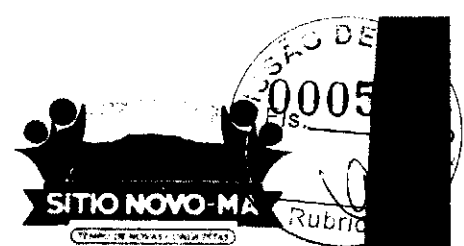
O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida por meio do projeto básico/executivo da obra, o que torna indubitável a economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 12 de Agosto de 2022

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Presidente CPL



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



**PORTARIA Nº 0598/2022-GP**

### **INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

#### **TITULARES**

Anna Cecilia Diniz Silva Francelino - **Presidente/CPL** (Ocupante de Cargo Comissionado)

Maria Cleide da Mota Rodrigues - **Membro/CPL** (Ocupante de Cargo Efetivo)

Jamil Alves de Lima - **Membro/CPL** (Ocupante de Cargo Efetivo)

#### **SUPLENTE**

Francisco Das Chagas Holanda de Araújo - **Presidente Substituto** (Ocupante de Cargo Comissionado).

Leila Silva Carvalho - **Membro Suplente** (Ocupante de Cargo Comissionado).

Marcos Danilo da Silva Moreira - **Membro Suplente** (Ocupante de Cargo Efetivo).



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



Art. 2º - Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 03 de janeiro de 2022.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA

### PORTARIA Nº 0598/2022?GP

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação ? CPL do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados: TITULARES Anna Cecília Diniz Silva Francelino - Presidente/CPL (Ocupante de Cargo Comissionado) Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo) Jamil Alves de Lima - Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo) SUPLENTE Francisco Das Chagas Holanda de Araújo - Presidente Substituto (Ocupante de Cargo Comissionado). Leila Silva Carvalho - Membro Suplente (Ocupante de Cargo Comissionado). Marcos Danilo da Silva Moreira - Membro Suplente (Ocupante de Cargo Efetivo). Art. 2º ? Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Código Identificador: xesxge7oprx20220128160147

